DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.359 Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

Câmara homenageia o coronel Paulo Coutinho e o advogado Luiz Coutinho

As honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Salvador foram de autoria do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior



As homenagens ocorreram durante sessão solene realizada na noite de quinta-feira (15), no Plenário Cosme de Farias. O comandante-geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, Paulo Coutinho, recebeu a Medalha Thomé de Souza. A outorga da Medalha Zumbi dos Palmares foi para o advogado Luiz Coutinho.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2 e 3

Fotos: Valdemiro Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Coronel Paulo Coutinho e advogado Luiz Coutinho são homenageados

Medalhas Thomé de Souza e Zumbi dos Palmares foram entregues pelo presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior

Fotos: Valdemiro Lopes





Em sessão solene realizada na noite de quinta-feira (15), no Plenário Cosme de Farias, o comandante-geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, Paulo Coutinho, e o advogado Luiz Coutinho foram laureados, respectivamente, com a Medalha Thomé de Souza e a Medalha Zumbi dos Palmares. As honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Salvador são de autoria do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB).

Em seu pronunciamento, Geraldo Júnior afirmou que as concessões das honrarias ao advogado Luiz Coutinho e ao coronel Paulo Coutinho "enchem de alegria todos os presentes pelos grandes homens públicos e profissionais que são, honrando a todos que os conhecem, convivem e os admiram". Geraldo Júnior frisou que a outorga da Medalha Zumbi dos Palmares ao advogado Luiz Coutinho, "aprovada à unanimidade pelos nossos pares, é um reconhecimento da cidade do Salvador pelas suas efetivas contribuições à luta contra a intolerância racial e religiosa".



> **"enchem de alegria todos os presentes pelos grandes homens públicos e profissionais que são, honrando a todos que os conhecem, convivem e os admiram"**
>
> **GERALDO JÚNIOR**

Geraldo Júnior também ressaltou a trajetória do coronel Coutinho. "No comando da Polícia Militar e como grande especialista em criminologia, o coronel Paulo Coutinho tem atuado com efetividade no combate à criminalidade e com afetividade pelos quase 30 mil homens e mulheres da PM da Bahia que deixam seus lares para cuidar e proteger os baianos todos os dias".

Coronel da PM considera reconhecimento à instituição

Advogado destaca bandeira de luta antirracista

Foto: Carlos Alberto



O coronel Paulo Coutinho ressaltou que “na condição de dirigente maior da Polícia Militar da Bahia, considero que esse é um reconhecimento à nossa instituição”. O homenageado pontuou: “São 37 anos dedicados à sociedade baiana, onde busquei aprimorar a segurança pública. Estou muito feliz pelo reconhecimento do nosso trabalho por parte da Câmara Municipal de Salvador e de seu presidente, Geraldo Júnior, que nos convidou para receber essa honraria como um dos últimos atos dele como gestor desta Casa”.

Luiz Coutinho frisou que está muito honrado pelo reconhecimento da cidade do Salvador, através da concessão da Medalha Zumbi dos Palmares. “Agradeço o carinho do presidente Geraldo Júnior. Meu compromisso sempre foi com a sociedade e este é o reconhecimento a serviços destacados por uma luta que deve ser de todos. A bandeira antirracista deve ser sempre fortalecida no sentido de garantirmos espaços para as pessoas negras”, disse. Luiz Coutinho é advogado criminalista e é irmão de Paulo Coutinho. Ambos, em suas áreas de atuação, têm uma trajetória de combate às violências.

O vereador Anderson Ninho (PDT) prestigiou a sessão, que contou com apresentação do Coro Sinfônico da Polícia Militar da Bahia.

MESA

Também compuseram a mesa da sessão o desembargador Raimundo Cafezeiro; o presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Marcus Presídio; o major do Exército Galeno; o secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, Ricardo Mandarino; o promotor Fabrício Rabelo Patury; o comandante do Corpo de Bombeiros, coronel Adson Marchesini; o comandante do COPPM, coronel Manuel Xavier de Souza Filho; e o ex-comandante da PM-BA, coronel Anselmo Brandão.



Fotos: Valdemiro Lopes



Foto: Carlos Alberto

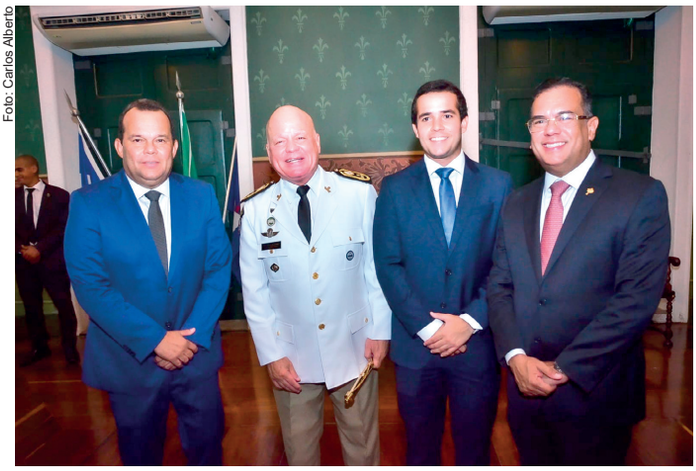


Foto: Carlos Alberto



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 707/2022

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018 que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e levantamento do Balanço Geral do Município, a Câmara Municipal de Salvador - CMS observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **26 de dezembro de 2022**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem empenhados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **27 de dezembro de 2022**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato.

Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **27 de dezembro de 2022,** excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela CMS deverá ser efetuado até o dia **27 de dezembro de 2022.**

§ 1º - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade através da Coordenação Financeira anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Prefeitura Municipal de Salvador é até o dia **30 de dezembro de 2022**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas até o dia **27 de dezembro de 2022**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2022, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

§ 3º Os processos administrativos de inscrição em Restos a Pagar deverão ser encaminhados para Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade até o dia **27 de dezembro de 2022**.

Art. 7º - Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados até o dia **27 de dezembro de 2022**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/ TCM Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único – A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada à Comissão para Análise dos Restos a Pagar até o dia **19 de dezembro de 2022** pelos fiscais dos contratos.

Art. 8º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até às 17:00 horas do dia **19 de dezembro de 2022**, data em que deverão recolher os saldos financeiros, à conta de movimento da CMS, de nº 13000914-0, na Agência 3041 – Mercês do Banco Santander S/A.

§ 1º - Os processos de comprovação de adiantamentos deverão ser apresentados à Controladoria da CMS, até o dia **21 de dezembro de 2022.**

§ 2º - As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo-se anular o empenho e efetuar os registros em nome do servidor responsável, na conta "Responsabilidade Imposta", adotando-se, ainda, as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMS encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **23 de janeiro de 2023**, os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 01 de dezembro de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO SABÁ
2º Secretário

Republicado por haver alterações nos seguintes artigos: Art. 2º; Art. 3º; Art. 4º, § 2º; Art. 6º, § 3º e Art. 7º.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 33/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o expediente de trabalho, de forma presencial, no dia 22/12/2022, quinta-feira, e em regime de Home Office, no dia 23/12/2022, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de dezembro de 2022.

GERALDO JUNIOR
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a solicitação constante no Processo Administrativo nº 1659/2022, de 02/12/2022, para pagamento em favor da empresa Kenta Informática S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, à título de indenização, pelos serviços prestados no período 01 a 30/11/2022, referente a nota fiscal nº202200000000715 (ID 218076), no valor de R$ 8.445,09 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), tendo em vista que a empresa continuou prestando serviços, sem a devida cobertura contratual, com base no Parecer/Projur nº. 239/2022 (ID 221588) e C.I. nº 34/2022 da Assessoria de Informática/CMS (ID 218857).

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente/CMS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1.611/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 39/2022,** CELEBRADO ENTRE **A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR E CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro de que o objeto do **Contrato/CMS n.º 39/2022**, celebrado com **Central IT Tecnologia da Informação S/A (CNPJ nº 07.171.299/0001-96),** será acompanhado e fiscalizado, nos termos do item 17.5.1 ao item 17.5.4 da Cláusula Décima Sétima, pelo servidor **Sr. Luciano Santana Cunha, Matrícula nº 6174,** o qual será o fiscal do referido contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), 20 de dezembro de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº:	06/2022
Processo CMS:	1028/2022 de 22 de julho de 2022
Parecer Jurídico nº:	232/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	CardioService Comércio Industria E Serviços LTDA. CNPJ nº: 13.434.626/0001-58
Objeto:	manutenção corretiva, calibração e reposição de peças em desfibrilador, equipamento médico-hospitalar, do aparelho ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO CPR-D-PADZ – ZOLL.
Vigência:	6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).
Valor total:	R$ 2.939,00 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais).
Base Legal:	Lei Federal n° 8.666/93, em especial o seu art. 25, I.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101 (classificação da despesa: 33.90.39 0.1.00 ; 33.90.30 0.1.00)
Ratificação:	19/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:10	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:50	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
19:50	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**